

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (PROEXT)
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

**EDITAL Nº 85/2024 – CHAMADA INTERNA PARA CADASTRO DE PROJETOS
EM CUMPRIMENTO À CARGA HORÁRIA DE CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO**

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (PROEXT/IFSertãoPE), no uso das atribuições legais e em consonância com o inciso IV, do artigo 7º, da Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008 e Portaria Nº 168/2024 publicada no DOU de 04 de março de 2024 e Processo Nº 23302.101748/2024-13, torna público o presente Edital para cadastro de projetos para cumprimento de carga horária da curricularização da extensão, conforme disposto a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital orienta e regulamenta procedimentos para **cadastro de projetos que terão atividades contabilizadas para a Curricularização da Extensão, a serem desenvolvidos no semestre acadêmico de 2024.2**, no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), conforme a Resolução CNE/CES nº 7/2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e que regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024; a Resolução nº 58/2021 do Conselho Superior que aprova o Regulamento dos Programas e Projetos de Extensão no âmbito do IF SertãoPE; a Resolução nº 07/ 2021, que aprova o Regulamento de Curricularização da Extensão no âmbito do IFSertãoPE e, Resolução nº 036/2013 do Conselho Superior, que institui o Auxílio a Projetos de Pesquisa de Iniciação Científica e Tecnológica e a Projetos de Extensão (APICPEX).

1.2. A Extensão constitui-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico, promovendo a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com ensino e pesquisa.

1.3. Considera-se atividades de extensão as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante, conforme normas vigentes no IFSertãoPE.

1.4. A Curricularização da Extensão, no âmbito do Instituto Federal do Sertão Pernambucano, baseia-se na inclusão de atividades de extensão ao currículo dos cursos de Graduação de forma indissociável ao ensino, a pesquisa e a inovação, envolvendo os componentes curriculares dos Projetos Pedagógicos dos Cursos Superiores, objetivando a promoção de impactos na formação discente e transformações sociais por meio de práticas extensionistas com alunos(as), professores, servidores e comunidade externa, sob a orientação de docentes do IFSertãoPE atuando junto à comunidade externa aos *campi* e suas regiões de abrangência.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (PROEXT)
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

1.5. A carga horária dos componentes curriculares específicos e/ou não específicos deverá ser integralizada no período/semestre de sua oferta, conforme previsto no Projeto Pedagógico dos Cursos (PPC).

1.6. As atividades de curricularização da extensão devem ter sua proposta, desenvolvimento e conclusão documentados, analisados, monitorados e devidamente registrados no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

1.7. A presente chamada interna fomentará os projetos selecionados através da concessão de auxílio financeiro a ser devidamente creditado nos moldes da Resolução CONSUP nº 36/2013, cujo valor total corresponde a R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), o qual será distribuído de acordo com o quadro do subitem “9.2”.

1.7.1. A concessão do auxílio deverá observar a programação orçamentária e financeira destinada a este fim.

1.7.2. O recurso financeiro de que trata o item “1.7” deve ser aplicado, exclusivamente, para a contratação ou aquisição de materiais de consumo, cuja natureza de despesa deve ser de custeio, devendo ser utilizado, em sua totalidade, durante o semestre 2024.2.

1.7.3. A contratação ou aquisição dos materiais que serão utilizados nas atividades curriculares de extensão deve ser executada de acordo com o detalhamento de despesas previsto no respectivo plano de aplicação.

1.8. O APICPEX será dividido entre os cursos superiores dos Campi Petrolina, Petrolina Zona Rural, Santa Maria da Boa Vista, Floresta, Salgueiro, Serra Talhada e Ouricuri.

1.9. Somente poderá realizar submissão neste edital os docentes que possuírem componentes curriculares de extensão no semestre 2024.2.

1.10. A avaliação da participação do(a) aluno(a) na curricularização da extensão será definida pelo(a) docente responsável pelo componente curricular e registrado conforme o Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

1.11. A proposta, obrigatoriamente, deverá incluir todos os componentes curriculares de extensão específicos e não específicos do semestre 2024.2:

1.11.1. Componentes curriculares específicos, ou seja, oriundos e vinculados à extensão;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (PROEXT)
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

1.11.2. Componentes curriculares não específicos, ou seja, parte de componentes curriculares presentes no Projeto Pedagógico dos Cursos (PPC).

1.12. A proposta deve ter a participação de alunos(as) de graduação regularmente matriculados em Componentes curriculares específicos ou não específicos de extensão no semestre 2024.2.

1.13. Cada Curso poderá submeter uma única proposta que deverá contemplar as atividades de cada componente curricular do semestre letivo 2024.2.

1.13.1. Compete a(o) coordenador(a) do curso a submissão da proposta.

1.13.2. Na ausência, indisponibilidade ou impedimentos do(a) coordenador(a) do curso, o colegiado deve indicar um(a) docente para ser o(a) proponente do projeto.

1.13.3. O(a) coordenador(a) do curso ou docente designado(a) para submissão do projeto será responsável pela prestação de contas do projeto de extensão.

2. DAS MODALIDADES

2.1. A curricularização da extensão, conforme Resolução CNE/CES Nº 7 de 18 de dezembro de 2018, poderá ser realizada através das seguintes modalidades:

I - Programas: conjunto articulado de propostas curriculares e outras ações de extensão, governamentais ou não, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de ensino, pesquisa e de inovação.

II - Projetos: conjunto de atividades processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivos específicos e prazo determinado que pode ser vinculado ou não a um programa.

III - Cursos e Oficinas: atividades acadêmicas sistematizadas de ensino incluídas nos currículos escolares que permitem ao aluno aprofundamento no seu campo de atuação profissional, através de ações de extensão, que obedeçam às normativas do IF Sertão PE.

IV - Eventos: acontecimento planejado, organizado e coordenado por servidores docentes e/ou administrativos em conjunto com alunos, com objetivos educacionais, comunitários ou promocionais, direcionados às experiências profissionais vinculadas aos cursos institucionais.

V - Prestação de Serviços: realização de trabalho oferecido ou contratado por terceiros, de ordem intelectual ou mão de obra física e/ou produtos, vinculado ao PPC, com objetivo de aperfeiçoar a

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (PROEXT)
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

prática profissional discente.

3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PROJETOS DE EXTENSÃO

3.1. São objetivos do Programa:

- I-Incentivar a prática da extensão como parte constitutiva da natureza do IFSertãoPE;
- II-Estimular a participação dos discentes no processo de interação entre o IFSertãoPE e a sociedade por meio de atividades que contribuam para sua formação profissional e cidadã;
- III-Fomentar o desenvolvimento de ações de extensão no IFSertãoPE;
- IV-Favorecer o cumprimento dos objetivos e metas institucionais para a extensão;
- V-Possibilitar o desenvolvimento de ações que articulem o ensino, pesquisa e extensão com vistas ao atendimento das demandas sociais da região.

4. DAS DIMENSÕES OPERATIVAS DA EXTENSÃO

4.1. Para efeito deste Edital serão consideradas passíveis de apoio as seguintes atividades:

- I - Projetos tecnológicos: difusão de tecnologia oriundas da pesquisa.
- II - Projetos sociais: projetos que agregam um conjunto de ações, técnicas e metodologias transformadoras, desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a população e apropriadas por ela, que representam soluções para inclusão social, geração de oportunidades e melhorias das condições de vida;
- III - Curso de Extensão: ação pedagógica de caráter teórico e prático, com critérios de avaliação definidos e oferta não regular;
- IV - Projetos Culturais, Artísticos e Esportivos;
- V - Projetos para o fomento de emprego e renda: defesa, promoção e apoio a oportunidades de trabalho, emprego e renda para empreendedores, setor informal, proprietários rurais, formas cooperadas/associadas de produção, empreendimentos produtivos solidários, economia solidária e agricultura familiar, dentre outros.

4.1.1. As atividades extensionistas passíveis de apoio deverão ter carga horária prevista na matriz curricular e na ementa dos componentes curriculares específicos ou não específicos de extensão do Projeto Pedagógico de Curso (PPC), conforme dispõe o art. 11, da Resolução CONSUP nº 07/2021.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (PROEXT)
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

5. DAS ÁREAS TEMÁTICAS DA EXTENSÃO

5.1. Os projetos deverão ser submetidos atendendo às seguintes áreas temáticas: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção e Trabalho:

I - Comunicação: Comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária, rádio universitária; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional na área.

II - Cultura: Desenvolvimento de cultura; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense; capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural; cooperação interinstitucional na área.

III - Direitos Humanos e Justiça: Assistência jurídica; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; direitos de grupos sociais; organizações populares; questão agrária; cooperação interinstitucional na área.

IV - Educação: Educação básica; educação e cidadania; educação à distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura; gênero e sexualidade; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação; cooperação interinstitucional na área.

V - Meio Ambiente: Preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e rural; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; educação ambiental; gestão de recursos naturais, sistemas integrados para bacias regionais; cooperação interinstitucional na área.

VI - Saúde: Promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de droga; cooperação interinstitucional na área.

VII - Tecnologia e Produção: Transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; polos tecnológicos; capacitação e qualificação de

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (PROEXT)
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciências e tecnologia; direitos de propriedades e patentes;

VIII - Trabalho: Reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; agricultura familiar ;saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho; cooperação interinstitucional na área.

6.DAS CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas, apresentadas sob a forma de projetos, deverão:

I - Ter clara ação extensionista, com ênfase na inclusão e responsabilidade social, cultural e ambiental, considerando a natureza do conhecimento específico dos diversos cursos da instituição, visando fortalecer a extensão e o caráter público do Instituto, e mantendo uma relação indissociável com o ensino e a pesquisa;

II - Envolver obrigatoriamente a comunidade externa como sujeitos ativos no processo;

III - Considerar a adequação das ações aos objetivos, coerência entre objetivos e metas, adequação metodológica e interdisciplinaridade;

IV - Descrição do mérito e da exequibilidade com relação ao cronograma e à infraestrutura para a realização das ações do projeto;

V - Contemplar ações de caráter propositivo, não se limitando a diagnósticos de problemas e situações;

VI - Impacto na formação e incentivo ao protagonismo do(a) estudante;

VII - Possibilidade de compartilhamento de saberes, inovações e tecnologia para a comunidade externa;

VIII- Geração de oportunidades de emprego e renda;

IX - Capacidade de atendimento às comunidades, populações e grupos mais vulneráveis.

7.DOS REQUISITOS PARA DOCENTE ORIENTADOR(A)

7.1. Os projetos devem ser submetidos pelos(as) servidores(as) docentes (efetivo ou substituto) de acordo com os seguintes requisitos:

I - Possuir vínculo ativo no IFSertãoPE;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (PROEXT)
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

- II-Ser o(a) coordenadora do curso ou o(a) docente responsável pelo componente curricular no semestre (2024.2) caso seja indicado pelo colegiado do curso ;
- III-Não possuir pendência junto à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e/ou Coordenação de Extensão do campus;
- IV -Não estar afastado integralmente para capacitação ou por qualquer outro motivo;
- X-Apresentar proposta exequível, de acordo com as condições oferecidas pelo respectivo Campus;
- XI - No caso de servidores substitutos tornar-se-á obrigatória, já no cadastro do projeto de extensão, a indicação de um coorientador(a) pertencente ao quadro permanente do IFSertãoPE.
- XI. Possuir Currículo Lattes atualizado no momento da submissão da proposta;
- XII.Ter disponibilidade de carga horária para desenvolvimento do projeto vinculado ao componente curricular do semestre.

8.DOS COMPROMISSOS DO(A) DOCENTE ORIENTADOR(A)

8.1. São compromissos dos(as) docentes orientadores(as) :

- I - Orientar o(a) aluno(a) nas diferentes etapas do trabalho extensionista durante o componente curricular ;
- II - Viabilizar o acesso aos meios necessários para execução do Plano de Trabalho;
- III - Comunicar e justificar, por meio oficial, à Coordenação de Extensão do Campus ao qual o projeto estiver vinculado, quaisquer alterações no Plano de Trabalho;
- IV - Incluir o nome do(a) discentes nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de extensão e técnicos científicos;
- V - No SUAP, na área das metas, deverá registrar a execução da meta, resultados esperados, observações e comprovantes. Esta ação deverá ser realizada até o final da vigência do projeto. Deixar de registrar a execução das metas, no prazo estabelecido implicará em inadimplência do(a) docente e impedirá a participação em novos editais até que a situação seja regularizada.
- VIII - Prestar informações sempre que solicitado pela Coordenação de Extensão do Campus e da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;
- IX - Participar, quando convocado(a), de reuniões e eventos promovidos pela Coordenação de Extensão do Campus e/ou Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.
- X- Inserir o nome dos(as) discentes matriculados no componente curricular na aba de equipe no momento da submissão do projeto;
- XI- Inserir o nome dos(as) docentes responsáveis pelo componente curricular na aba de equipe no

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (PROEXT)
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

momento da submissão do projeto;

XII-Apresentar relatório final, com redação científica clara, que permita verificar o acesso aos métodos e processos científicos;

XIII-Divulgar os resultados finais do projeto, sob a forma de publicações, exposições orais e/ou painéis, em eventos científicos, internos e/ou externos ao IFSertãoPE, respeitadas as orientações quanto ao sigilo e proteção da propriedade intelectual e industrial;

XIV- Fazer referência a sua condição de servidor do IFSertão-PE, nas publicações e/ou trabalhos apresentados em eventos científicos;

XV- Criar e manter atualizado semestralmente seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq e

XVI- Devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente caso os requisitos e compromissos acima não sejam cumpridos. O saldo não utilizado deverá ser devolvido ao IF Sertão-PE, em até 30 (trinta) dias após o prazo previsto para a utilização do recurso, por meio da Guia de Recolhimento da União.

9. DAS SUBMISSÕES DE PROJETOS

9.1. As propostas deverão ser submetidas, exclusivamente, através do Sistema Unificado da Administração Pública - SUAP (<https://suap.ifsertao-pe.edu.br/>), no período de **23/10/2024 a 10/11/2024**.

9.2. Os(as) proponentes deverão preencher, obrigatoriamente, no SUAP:

a) Projeto de extensão: Resumo, Justificativa, Fundamentação teórica, Objetivos geral e específicos, Metodologia da execução do projeto, Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução, Resultados esperados e disseminação dos resultados, Equipe, Caracterização dos beneficiários e Referências bibliográficas.

b) Plano de trabalho ou metas: inserção de atividades e prazo de vigências para as ações curriculares de extensão;

c) Plano de aplicação: somente para os projetos que desejam receber o Auxílio Financeiro a servidores, conforme Resolução nº 036/2013 do Conselho Superior, que institui o Auxílio a Projetos de Pesquisa de Iniciação Científica e Tecnológica e a Projetos de Extensão (APICPEX). O(A) extensionista deverá especificar na proposta como será a utilização dos recursos de custeio necessários à execução do projeto.

9.3. A proposta pode ser enviada pelo(a) docente responsável pelo componente curricular ou pelo(a) coordenador(a) do curso.

9.4. Os(as) proponentes deverão anexar, obrigatoriamente, no SUAP os seguintes documentos:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (PROEXT)
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

- a)** Declaração assinada pela Direção Geral, autorizando a execução do projeto **(ANEXO I)**;
- b)** Declaração assinada pela Direção de Ensino, declarando ciência do projeto **(ANEXO II)**;
- c)** Declaração Nada Consta emitida pela Coordenação de Extensão do Campus para o(a) orientador(a) **(ANEXO III)**;
- d)** Carta de anuência e/ou Declaração de contrapartida, quando houver, de parceiros do projeto concordando com sua execução **(ANEXO IV)**. Em caso de desenvolvimento de projetos nas redes de ensino municipal ou estadual, caso não haja definição do local, dever-se-á apresentar a anuência das secretarias municipais, gerências regionais de educação ou órgãos similares responsáveis. Em caso de projetos desenvolvidos no Instituto Federal do Sertão Pernambucano, a declaração descrita no item 9.4, “letra a” servirá como comprovação da anuência.
- e)** Declaração do setor de gestão de pessoas, somente para professor(a) substituto(a), informando o regime de trabalho e a duração do contrato. Tornar-se-á obrigatória, já no cadastro do projeto de extensão, a indicação de pelo menos um(a) coorientador(a) pertencente ao quadro permanente do IF Sertão PE para assumir o projeto em caso de rescisão do contrato. Caso não seja indicado coorientador(a) a proposta será eliminada;
- f)** Folha de rosto gerada na Plataforma Brasil como comprovação de submissão, devidamente assinada pelo(a) Diretor(a) do Campus: apenas para projetos que necessitam de parecer do Comitê de Ética em Pesquisa com Humanos (CEP).
- g)** Comprovante de submissão à Comissão de Ética em Pesquisa com Animais (CEUA): apenas para projetos que necessitem de Parecer da CEUA.

9.5. Os(as) Coordenadores(as) de Extensão poderão atender ao pedido de devolução do projeto via SUAP para retificação após o envio, desde que tenha sido solicitado formalmente, observando os horários de funcionamento do setor e o prazo final de submissão, conforme cronograma. Não serão aceitos pedidos de devolução para retificação após finalização do período de inscrição.

10. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O processo de seleção de projetos de extensão será composto pelas seguintes etapas:

I – Pré-avaliação: Consiste da análise pelos(as) Coordenadores(as) de Extensão (membros natos do Comitê de Extensão) referente às submissões de seus respectivos Campi. Será eliminada a proposta que:

- a) Descumprir o atendimento aos itens 9.2 (letras “a”, “b” e “c”);
- a) Descumprir o atendimento aos itens 9.4;
- b) Possuir como público-alvo apenas a comunidade interna.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (PROEXT)
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

c) O(a) proponente não tenha componente curricular no semestre 2024.2.

II – Avaliação da proposta: Consiste na avaliação dos projetos às cegas, por dois avaliadores que irão atribuir nota, conforme os critérios especificados abaixo:

CRITÉRIOS	NOTA
Ter clara ação extensionista, com ênfase na inclusão e responsabilidade social, cultural e ambiental, considerando a natureza do conhecimento específico dos diversos cursos da instituição, visando fortalecer a extensão e o caráter público do Instituto, e mantendo uma relação indissociável com o ensino e a pesquisa.	0 a 20
Envolver obrigatoriamente a comunidade externa como sujeitos ativos no processo	0 a 20
Impacto na formação e incentivo ao protagonismo do(a) estudante	0 a 15
Descrição do mérito e a exequibilidade com relação ao cronograma e à infraestrutura para sua realização	0 a 10
Contemplar ações de caráter propositivo, não se limitando a diagnósticos de problemas e situações.	0 a 10
Considerar a adequação das ações aos objetivos, coerência entre objetivos e metas, adequação metodológica, interdisciplinaridade	0 a 10
Possibilidade de compartilhamento de saberes, inovações e tecnologia para a comunidade externa	0 a 05
Geração de oportunidades de emprego e renda	0 a 05
Capacidade de atendimento às comunidades, populações e grupos mais vulneráveis	0 a 05
Total	100

10.2. Cada proposta receberá uma nota final total de 0 a 100, de acordo com fórmula abaixo:

$NF = (AV1 + AV2) / n$, onde:

NF = nota final ; AV1= nota da avaliação 1 ; AV2= nota da avaliação 2 ; n= números de avaliadores

10.3. A nota final do projeto será uma média considerando as duas notas das avaliações, conforme item 10.2

10.4. Os projetos que possuírem uma avaliação com divergência de 30 pontos na nota entre o

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (PROEXT)
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

primeiro(a) e segundo(a) avaliador(a), passarão por uma terceira avaliação, cuja nota final será calculada, conforme descrição a seguir:

$NF = (AV1 + AV2 + AV3) / n$, onde:

NF = nota final ; ; AV1= nota da avaliação 1; AV2= nota da avaliação 2; AV3= nota da avaliação 3 ;

n= números de avaliadores

10.5. Caso exista empate de notas finais de projetos será utilizado como critério de desempate na ordem a seguir:

- a)** Maior nota no item "Ter clara ação extensionista, com ênfase na inclusão e responsabilidade social, cultural e ambiental, considerando a natureza do conhecimento específico dos diversos cursos da instituição, visando fortalecer a extensão e o caráter público do Instituto, e mantendo uma relação indissociável com o ensino e a pesquisa";
- b)** Maior nota no item "Impacto na formação e incentivo ao protagonismo do(a) estudante" ;
- c)** Participação do(a) orientador(a) em projetos voluntários de extensão do IFSertãoPE;
- d)** Participação do(a) discente em projetos voluntários de extensão do IFSertãoPE;
- e)** Tempo de atuação no IFSertãoPE;
- f)** Sorteio.

10.6. Será eliminada a proposta que obtiver nota final (NF) menor ou igual a cinquenta (50) pontos.

10.7. É impedido de atuar seleção o servidor ou autoridade que:

I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II - tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

10.8. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

10.9. Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (PROEXT)
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

10.10. O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

11.DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. O(a) proponente que desejar interpor recurso referente à fase de pré-avaliação das propostas poderá fazê-lo, conforme cronograma, exclusivamente via Internet através do e-mail proext@ifsertao-pe.edu.br com o assunto “RECURSO AO EDITAL 85/2024”.

11.2. Os recursos contra o resultado parcial deverão ser encaminhados através do Sistema SUAP;

11.3. Cada proponente receberá no e-mail cadastrado um retorno ao recurso submetido em até 48h.

11.4. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso, assim como, revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final do Processo Seletivo.

11.5. As respostas aos recursos serão encaminhadas para o e-mail do proponente na fase de homologação e no SUAP referente ao resultado parcial.

12. DA VIGÊNCIA DOS PROJETOS

12.1- Os proponentes somente poderão iniciar a execução do projetos de extensão após o resultado final.

12.1.1 – Período de execução dos projetos, de 26/11/2024 a 31/03/2025.

12.1.2- Para os projetos que irão utilizar os recursos referentes ao APICPEX, os itens previstos no plano de aplicação de que trata a alínea ‘c’, subitem “9.2”, deverão ser adquiridos somente após a assinatura do Termo de Concessão de Auxílio Financeiro e após a disponibilização do cartão corporativo de que versa o art. 35 da Resolução CONSUP nº 36/2013.

13.DO AUXÍLIO PARA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO

13.1. O IF Sertão PE disponibilizará como fomento para atividades curriculares de extensão o Auxílio a Projetos de Pesquisa de Iniciação Científica e Tecnológica e a Projetos de Extensão (APICPEX), com base na Resolução nº 036/2013 do Conselho Superior.

13.2. A proposta aprovada do Campus receberá o seguinte valor:

Campus	Curso	Valor
Petrolina	Engenharia Civil	R\$ 800,00
	Licenciatura em Computação	R\$ 800,00
	Licenciatura em Matemática	R\$ 800,00
	Licenciatura em Música	R\$ 800,00
	Licenciatura em Química	R\$ 800,00

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (PROEXT)
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

	Licenciatura em Física	R\$ 800,00
	Tecnologia em Alimentos	R\$ 800,00
Petrolina Zona Rural	Agronomia	R\$ 800,00
	Viticultura e Enologia	R\$ 800,00
Santa Maria da Boa Vista	Licenciatura em Matemática	R\$ 800,00
Floresta	Licenciatura em Química	R\$ 800,00
	Gestão da Tecnologia da Informação	R\$ 800,00
Ouricuri	Licenciatura em Química	R\$ 800,00
	Licenciatura em Matemática	R\$ 800,00
	Engenharia Civil	R\$ 800,00
Salgueiro	Tecnologia em Sistemas para Internet	R\$ 800,00
	Tecnologia em Alimentos	R\$ 800,00
	Engenharia Civil	R\$ 800,00
	Licenciatura em Física	R\$ 800,00
Serra Talhada	Engenharia Civil	R\$ 800,00
	Licenciatura em Física	R\$ 800,00
	Total em reais	R\$ 16.800,00

13.3. Esse recurso financeiro será disponibilizado ao servidor(a) proponente, a título de apoio ao desenvolvimento do projeto, devendo ser obrigatoriamente utilizado, em sua totalidade, até a finalização do semestre 2024.2, conforme o detalhamento de investimentos previsto pelo(a) proponente no plano de aplicação.

13.4. O auxílio tem como função subsidiar, de forma parcial, aquelas despesas mais emergentes e específicas necessárias à boa condução das atividades curriculares de extensão, não desobrigando os campi de outros apoios necessários a execução da atividade, tal como previsto na Lei de criação dos Institutos Federais, no Estatuto e no Regimento Geral do IF Sertão PE;

14. DA UTILIZAÇÃO DO APICPEX

14.1. Durante a utilização do recurso deve-se atentar aos documentos que serão exigidos para prestação de contas, tanto financeira quanto referentes aos resultados e metas.

14.2. O proponente deve seguir o princípio da impessoalidade, moralidade e economicidade, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo 3 (três) estabelecimentos. As 3 (três) melhores propostas oferecidas deverão ser indicadas no formulário Consolidação de Pesquisas de Preços para apuração dos menores preços obtidos para cada item e definição dos fornecedores e/ou prestadores nos quais poderão ser efetivadas as compras e/ou contratados os serviços objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (PROEXT)
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

14.3. Nas cotações em sites da internet, de domínio nacional, salvar a página por meio de Print Screen da tela, mostrando o produto e seu valor. Adicionalmente, é necessário salvar a página, com o produto e valor, diretamente do site para que conste link do endereço virtual e data da consulta;

14.4. Para cotações in loco solicitar cotação impressa, telefone para contato, endereço, CNPJ.

14.5. No caso de orçamento via e-mail, salvar o e-mail recebido com a cotação, devendo conter nome da empresa e CNPJ .

Parágrafo único- O APICPEX somente poderá ser utilizado para despesas de custeio.

15.DA VEDAÇÃO DO APICPEX

15.1. É proibido, sob pena de devolução de recursos:

- a) Utilizar o auxílio recebido em qualquer outra finalidade que não a prevista no projeto;
- b) Transferir recursos de uma natureza de despesa para outra sem a autorização prévia da PROEXT;
- c) Computar nas despesas do projeto taxas de administração, IOF, ou qualquer outro tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário;
- d) A utilização dos recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura;
- e) Transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- f) Utilizar os recursos aprovados para realização de obras/reformas nas dependências da Instituição;
- e) Pagamento de despesas de rotina, como: contas de luz, água, telefone, internet e similares;
- f) A contratação de serviços de pessoa física ou jurídica para realização de atividades que devem ser desenvolvidas pela própria instituição, por intermédio de seu quadro de pessoal.
- g) Pagamentos a qualquer título, a parentes consanguíneos ou por afinidade, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, da pessoa formalmente vinculada à Instituição do proponente, responsável por pleitear o apoio financeiro ao projeto;
- h) Realização de despesas de capital.
- i) A não observância destes dispositivos implicará na rescisão do acordo de concessão, devendo o beneficiário prestar contas dos recursos utilizados, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis

Parágrafo único: Para dirimir dúvidas e atender as demandas dos órgãos de controle internos e externos, o beneficiário deverá manter os documentos originais de prestação de contas durante a vigência do projeto, e deverá mantê-lo por 5 (cinco) anos após a aprovação das contas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, pelo Tribunal de Contas da União, conforme legislação em vigor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (PROEXT)
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

16.DA FINALIZAÇÃO DO PROJETO

16.1 Ao término da vigência o(a) orientador(a) deverá estar com todas as informações de execução do projeto preenchidas no ambiente do SUAP: metas, inserção de fotos, conclusão, lições aprendidas, assim como, deverá ser incluído na aba de anexos os materiais produzidos como: folders, cartazes, cartilhas, boletins, manuais, oriundos da ação e documentos necessários para prestação de contas do APICPEX, conforme item 17.

17.DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO APICPEX

17.1. As prestações de contas dos recursos APICPEX serão realizadas de acordo com a Resolução CONSUP nº 36/2013.

17.2. Para prestação de contas deverão ser apresentados os seguintes documentos na aba de anexos no SUAP:

- a) Relatório Técnico-científico-das atividades realizadas, apresentando os resultados obtidos;
- b) Relatório físico-financeiro prestando conta da aplicação detalhada dos recursos, segundo cada atividade/item previsto no orçamento apresentado no ato da solicitação e relação de pagamentos efetuados;
- c) Notas fiscais, recibos e demais formas de comprovação previstas em lei, para cada item executado;
- d) Caso sejam contratados serviços de terceiros – Pessoa Física, deverá ser apresentada na prestação de contas, a nota fiscal emitida pela Prefeitura Municipal, como contribuinte individual. Excepcionalmente, será aceita a emissão de recibo;
- e) Comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso), via GRU.
- f) Todos os documentos citados acima deverão ser anexados em um único PDF na aba de anexos no SUAP.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (PROEXT)
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

18. DO CRONOGRAMA

DATA	ETAPA
22/10/2024	Lançamento do Edital.
23/10/2024	Impugnação do Edital
24/10 a 11/11/2024	Período para Inscrição dos Projetos no SUAP
12/11/2024	Início da Pré-seleção
13/11/2024	Resultado da Pré-seleção (Homologação)
14/11/2024	Recurso
15/11/2024	Início da Seleção
21/11/2024	Resultado Parcial
até dia 22/11/2024	Interposição de Recursos
25/11/2024	Resultado Final
26/11/2024 a 31/03/2025	Período de Execução dos Projetos Aprovados

19. DA FINALIZAÇÃO DO PROJETO

19.1. Ao término da vigência o(a) orientador(a) deverá estar com todas as informações de execução do projeto preenchidas no ambiente do SUAP: metas, atendimento ao público-alvo, inserção de fotos, conclusão, lições aprendidas, plano de desembolso, plano de aplicação, assim como, deverá ser incluído na aba de anexos o relatório do projeto (conforme roteiro - **ANEXO V**) e materiais produzidos como: folders, cartazes, cartilhas, boletins, manuais, oriundos da ação do projeto e prestação de contas, conforme item 17.2.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A submissão do projeto implica compromisso tácito, por parte do(a) proponente, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

20.2. O proponente poderá enviar pedido de impugnação do edital/cláusulas, através do e-mail proext@ifsertao-pe.edu.br, manifestando as descrições dos motivos de forma minuciosa, clara e

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (PROEXT)
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

fundamentada no prazo estabelecido no cronograma. As respostas serão enviadas ao mesmo e-mail indicado no formulário.

20.3. A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa ou inexata na documentação apresentada pelo proponente, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo.

20.4. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

20.5. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos nas Coordenações de Extensão ou setor equivalente em cada Campus ou na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do IFSertãoPE, através do e-mail: proext@ifsertao-pe.edu.br.

Petrolina- PE, 22 de Outubro de 2024.

Adeisa Guimarães Carvalho
Pró-Reitora de Extensão e Cultura

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (PROEXT)
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

ANEXO I
DECLARAÇÃO DA DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS

Título do Projeto:

Proponente:

Declaro, para fins de comprovação junto à PROEXT, que este projeto de extensão foi analisado e aprovado no âmbito do Campus _____

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (PROEXT)
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

ANEXO II
DECLARAÇÃO DA DIREÇÃO DE ENSINO DO CAMPUS

Título do Projeto:
Proponente:

Declaro, para fins de comprovação junto à PROEXT, que este projeto de extensão foi analisado e aprovado no âmbito do Campus _____

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (PROEXT)
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NADA CONSTA

Declaro para os devidos fins que, ao consultar os registros de atividades desta coordenação, não foram encontradas pendências neste setor em nome do(a) servidor(a) _____ e discente _____.

_____, de _____ de 2024

Assinatura

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (PROEXT)
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

ANEXO IV
CARTA DE ANUÊNCIA E DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Título do Projeto: _____

Campus
Executor: _____

Nome e CNPJ da Instituição Parceira: _____

ENDEREÇO _____

A instituição parceira acima identificada, declara que concorda com os termos do Edital Nº **xx/2024** IFSertãoPE, publicado pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, para apoiar Projetos de Extensão.

Esta declaração ratifica que o Projeto tem interface de aplicação de interesse social e que serão fornecidas as garantias necessárias à adequada execução do projeto proposto e que os recursos repassados pelo IFSertãoPE para este fim, serão objeto de relatório de prestação de contas.

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (PROEXT)
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

ANEXO V

RELATÓRIO DO PROJETO DE EXTENSÃO

Título do Projeto:

Orientador(a):

Aluno(a) voluntário(a):

1. INTRODUÇÃO

2. OBJETIVOS

2.1. OBJETIVOS PROPOSTOS

2.2. OBJETIVOS ALCANÇADOS

3. IDENTIFICAÇÃO DO PÚBLICO ALVO ATENDIDO

Descrição do público e Quantidade de pessoas atendidas

4. IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS

Descrever cada ação desenvolvida com a comunidade: período e lugar.

5. LISTAR O NOME DAS INSTITUIÇÕES ATENDIDAS E LOCALIDADE.

6. RESULTADOS E CONTRIBUIÇÕES DO PROJETO À COMUNIDADE

Apresentar os resultados alcançados e as principais contribuições sociais, econômicas, culturais obtidas com a execução do Projeto na(s) comunidades.

7. DISSEMINAÇÃO DOS RESULTADOS

Informar, também, nesse item se o projeto foi apresentado na Mostra de Projetos de Extensão do Campus e em outro eventos.

8. DIFICULDADES ENCONTRADAS

9. LIÇÕES APRENDIDAS

Informe sobre as lições aprendidas a partir da execução do projeto. Sobre o aprendizado e impacto do projeto na formação do discente e da comunidade beneficiada.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (PROEXT)
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

ANEXO VI- RELATÓRIO FÍSICO-FINANCEIRO

ENCAMINHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS			
IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO			
Beneficiário do Auxílio			CPF
Endereço completo			Telefone
CEP	Cidade	UF	E-MAIL
PROGRAMA	TÍTULO DO PROJETO:		
Período de utilização dos recursos:		De ____/____/____ a ____/____/____	

Categoria	Valor Recebido - A -	Valor Utilizado (Conf. Anexo III) - B -	Saldo -D- (D = A - B)
Custeio			
Totais			

Saldo () Devolvido conf. Comprovante de GRU anexo.

DECLARAÇÃO DO BENEFICIÁRIO
<p>Declaro que a aplicação dos recursos foi feita de acordo com o plano de trabalho aprovado pelo IFSertãoPE, objeto do auxílio financeiro recebido, responsabilizando-me pelas informações contidas nesta prestação de contas.</p> <p>_ Local //</p> <p align="right">Assinatura do Beneficiário</p>

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (PROEXT)
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

ANEXO VII - RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS COM O AUXÍLIO FINANCEIRO

Beneficiário:				CPF	
Item	N.º Fatura/ Nota Fiscal/ Recibo	Data Nota Fiscal/Recibo	Tipo de despesa	Favorecido	Valor
			Custeio		
Declaro que as despesas acima foram pagas e que os materiais foram recebidos.					Total
____/____/____ Assinatura do Beneficiário					

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (PROEXT)
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE CONSOLIDAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS

Pesquisas de Preços								
-								
Item	Descrição	Unidade	Qte	Fornecedor 1 Nome e CNPJ	Fornecedor 2 Nome e CNPJ	Fornecedor 3 Nome e CNPJ	Valor total da menor propos ta por item	Nome do Fornecedo r com a Menor proposta por item
01								
	VALOR TOTAL POR ITEM (R\$)							
02						-		
	VALOR TOTAL POR ITEM (R\$)					-		
03								
	VALOR TOTAL POR ITEM (R\$)							

Local, _____ de _____ de 2024

Assinatura
nome do servidor(a)